

Plano de Tolerância
Zero com a Corrupção
Enel Brasil

Plano de Tolerância Zero com a Corrupção

Documento revisado pela Auditoria Interna e aprovado pelo Comitê de Supervisão do Programa de Integridade em 30/5/2018.

Todos os *stakeholders* podem notificar a Enel em caso de suspeita de violação do Código de Ética. As denúncias deverão ser apresentadas por meio dos seguintes canais:

- Pelo telefone: 0800 892 0696
- Envio de Carta para Enel Brasil, Auditoria Interna: Praça Leoni Ramos, nº 1 – bloco 1 – 5º andar, 24210-205 – São Domingos, Niterói/Rio de Janeiro
- Canal Ético, disponível no endereço: <https://secure.ethicspoint.eu/domain/media/pt/gui/102504/index.html> ou acesse pelo QR Code:



Índice

1. Princípios gerais	04
2. Compromissos	06
2.1. Subornos	07
2.2. Doações a partidos políticos	07
2.3. Doações a organizações beneficentes e patrocínio ..	08
2.4. Tratamentos de favor	08
2.5. Presentes, alojamentos e despesas	09
3. Aplicação	10
3.1. Organização e responsabilidades	11
3.2. Relações com terceiros	11
3.2.1. Empresas participantes, parceiras e filiais ..	11
3.2.2. Agentes, consultores e intermediários	11
3.2.3. Procedimentos de compra e venda	12
3.3. Recursos Humanos	12
3.4. Formação	13
3.5. Denúncias	13
3.6. Comunicação	14
3.7. Atividades de controle	14
3.7.1. Sistema de controle interno	14
3.7.2. Auditoria	14
3.7.3. Relatório de sustentabilidade	14
3.8. Seguimento e revisão	15
3.9. Validação externa.....	15



1. Princípios gerais

A Enel¹ é uma empresa engajada com o respeito ao seu Código de Ética e com os compromissos alcançados mediante a adesão ao Pacto Global². Dessa forma, exige de seus trabalhadores que sejam honestos, transparentes e justos no desempenho de suas tarefas. Os mesmos compromissos também são exigidos das demais partes interessadas, ou seja, pessoas, grupos e instituições que contribuem para o alcance de seus objetivos, ou que estejam envolvidos nas atividades desempenhadas para obtê-los.

Em cumprimento ao décimo princípio do Pacto Global, segundo o qual “as empresas se comprometem a combater a corrupção de qualquer forma, incluindo a extorsão e o suborno”³, é intenção da Enel continuar firme na luta contra a corrupção, mediante a aplicação dos critérios de transparência recomendados pelo *Transparency International* e em cumprimento as leis em vigor, sobretudo a Lei 12.846/13 e os seus regulamentos.

Esse compromisso, que está em seu Código de Ética, se traduz nos seguintes princípios gerais:

A Enel recusa toda forma de corrupção, tanto direta quanto indireta.

A Enel aplica um programa para lutar contra a corrupção denominado “Plano de Tolerância Zero com a Corrupção” - PLANOTZC).

1 Daqui em diante, “Enel ” refere-se a Enel Brasil S.A., Enel Green Power Brasil Participações Ltda e todas as suas subsidiárias diretas ou indiretas.

2 Programa de atuação promulgado pelas Nações Unidas, em julho de 2000, por iniciativa direta de seu Secretário Geral, com a finalidade de envolver o mundo empresarial em uma nova forma de colaboração com as Nações Unidas, mediante a adesão a 10 princípios universais nos âmbitos dos direitos humanos, na proteção no trabalho e na proteção do meio ambiente (www.unglobalpact.org).

3 www.pactomundial.org



2. Compromissos

Tomando como base a análise das atividades mais expostas ao risco de corrupção e seguindo o que foi estipulado em seu Código de Ética, a Enel assume os seguintes compromissos no desempenho de suas atividades:

2.1. Subornos

A Enel proíbe o uso de todas as formas de pagamento ilícito, por meios pecuniários ou de outra classe⁴, a fim de obter qualquer vantagem nas relações com as partes interessadas, entendendo que o conceito de “vantagem” inclui o tratamento de favor ou a garantia de obtenção de prestações devidas.

Naturalmente, a proibição também resulta na aplicação aos empregados que, em virtude de suas funções e das atividades que desempenham na Enel, pretendam aceitar e/ou oferecer subornos em seu próprio benefício ou no de familiares, amigos ou conhecidos.

Caso prometam, ofereçam ou peçam subornos, os empregados da Enel deverão informar ao seu superior direto e à Auditoria Interna, por meio do canal previsto para a recepção de denúncias.

2.2. Doações a partidos políticos

A Enel se abstém de exercer qualquer tipo de pressão ilícita, direta ou indiretamente, sobre políticos; não financia partidos políticos, nem seus representantes ou candidatos, seja no Brasil ou em outros países; nem patrocina nenhum acontecimento cujo fim exclusivo seja a propaganda política.

Eventuais situações críticas, na observância de tais disposições, e na legislação vigente, deverão ser submetidas ao exame prévio da Auditoria Interna da Enel.

⁴ Qualquer ato que represente uma vantagem, seja para uma pessoa, seja de valor material ou moral, financeiro ou não, e que seja considerada relevante mediante os usos e costumes.

2.3. Doações a organizações beneficentes e patrocínio

A Enel apoia, mediante atividades de patrocínio e formalizando convênios específicos, iniciativas que possam se referir a temas sociais, de meio ambiente, esportivos, de espetáculos e de arte, da divulgação científica e tecnológica com eventos que representem benefício mútuo para as partes, que tenham caráter nacional ou respondam às necessidades territoriais específicas (onde a Enel pretenda realizar iniciativas em territórios de interesse industrial), envolvendo os cidadãos, as instituições e as associações com os quais a Enel colabora, respeitando a postura e a ética em todos os âmbitos.

Em qualquer caso, nas escolhas das propostas a serem apoiadas, a Enel dá atenção particular para qualquer possível conflito de interesses, de ordem pessoal ou empresarial (por exemplo, relações de parentesco com os sujeitos interessados ou vinculados a órgãos que possam, pelas funções que desenvolvem, favorecer de algum modo a atividade da Enel).

Para garantir coerência nas ajudas e nos patrocínios, a gestão é regulada mediante um protocolo específico.

2.4. Tratamentos de favor

A Enel não autoriza a realização, oferta nem aceitação, direta ou indireta, de pagamentos nem benefícios por qualquer valor com a finalidade de agilizar serviços devidos por parte de seus interlocutores.

Caso sejam prometidos, oferecidos ou solicitados tratamentos de favor, os empregados da Enel deverão informar ao seu superior direto e à Auditoria Interna, por meio do canal previsto para a recepção de denúncias.

2.5. Presentes, agradamentos e favores

Não se admite nenhum tipo de presente que possa ser interpretado como algo que exceda as práticas comerciais ou de cortesia normais ou, de qualquer forma, oferecidos com a intenção de receber um tratamento considerado como favor na realização de atividades vinculadas à Enel. Em particular, é proibida qualquer forma de presente a funcionários públicos brasileiros ou estrangeiros, auditores, conselheiros da Enel e suas subsidiárias, revisores ou seus familiares, que possam influenciar na imparcialidade de julgamento ou induzir a garantia de qualquer tipo de favor.

Essa norma – que não admite derrogações nem sequer naqueles países onde oferecer presentes de valor aos parceiros comerciais é um costume – é aplicável tanto a presentes prometidos ou oferecidos como aos já recebidos. Deve-se esclarecer que, por presente, entende-se qualquer tipo de favor (participação gratuita em convênios, promessa de uma oferta de trabalho, etc.). Em qualquer caso, a Enel se abstém de práticas não permitidas pela legislação aplicável, pelos usos comerciais ou pelos códigos éticos – caso se conheçam – das empresas ou das entidades com as quais mantém relações.

Os brindes oferecidos pela Enel estão destinados a promover a imagem da marca. Os presentes oferecidos – salvo aqueles de valores módicos – deverão ser administrados e autorizados conforme os protocolos empresariais e adequadamente documentados. Os colaboradores da Enel que receberem presentes ou favores não autorizados nos casos previstos deverão comunicá-lo à Auditoria Interna, que avaliará se são pertinentes ou não.



3. Aplicação

O respeito dos compromissos da Enel com a luta contra a corrupção exige o envolvimento das partes interessadas nas atividades de aplicação do plano.

3.1. Organização e responsabilidades

Por determinação do Conselheiro Delegado e do Presidente da Enel, o Plano TZC se remete ao Conselho de Administração da Enel para a sua autorização.

3.2. Relações com terceiros

3.2.1. Empresas participadas, associadas e filiais

- Solicita-se aos Conselhos de Administração das empresas nas quais a Enel possui participação societária que adotem o Código Ético e o Plano TZC mediante a decisão pertinente;
 - A Enel propõe às suas subsidiárias/filiais que não disponham de Códigos Éticos ou programas de luta contra a corrupção que adotem o seu Código de Ética e o presente Plano TZC ou, de forma alternativa, que elaborem documentos semelhantes.
- 3.2.2. Agentes, consultores e intermediários
- Em todas as procurações outorgadas às pessoas que representem os interesses de Enel, será incluído o seu comprometimento em respeitar as disposições do Código de Ética e do Plano TZC;
 - Os honorários reconhecidos estão adequadamente respaldados em função da tarefa que se desempenha e das práticas de mercado vigentes em cada momento;
 - A documentação correspondente é arquivada para garantir a máxima correção, transparência e capacidade de seguimento das relações contratuais;

- Caso sejam detectadas condutas que infrinjam o Plano TZC, a Enel, dentro dos limites legalmente estabelecidos, aplicará as medidas que considerar oportunas, incluindo a rescisão contratual.

3.2.3. Procedimentos de compra e venda

- A Enel realiza os seus procedimentos de compra e venda de maneira correta e transparente;
- Os procedimentos internos incluem controles adequados para garantir a transparência e a correção do processo de seleção de fornecedores, e a gestão e aplicação do contrato correspondente;
- Durante o processo de seleção dos potenciais fornecedores, valoriza-se o compromisso deles em atuar conforme os princípios do Código de Ética e do Plano TZC;
- Caso sejam detectadas condutas das contrapartes que infrinjam o Plano TZC, a Enel, dentro dos limites legalmente estabelecidos, aplicará as medidas que considerar oportunas, incluindo a rescisão contratual.

3.3. Recursos Humanos

- Durante os processos de contratação, solicita-se aos candidatos selecionados que assinem uma declaração comprometendo-se a respeitar as disposições do Código de Ética e do Plano TZC;
- Em todos os documentos internos relacionados com a gestão de pessoal, são feitas referências às disposições do Plano TZC;
- Ninguém deve sofrer sanção por recusar o pagamento de subornos;
- Em caso de infração do Plano TZC, a Enel aplica medidas disciplinares aos empregados infratores, incluindo aqueles que ocupam cargos executivos, conforme os convênios coletivos, procedimentos e as leis vigentes.

3.4. Formação

- Para garantir a divulgação do Plano TZC e o seu entendimento correto, são realizadas atividades de formação para todo o pessoal;
- Os princípios, compromissos e procedimentos de aplicação são parte integrante de sessões de treinamento específicas de aprofundamento para cada grupo profissional;
- São disponibilizados às partes interessadas o material e a experiência necessários para elaborar o seu próprio plano de luta contra a corrupção.

3.5. Denúncias

É exigido aos empregados, responsáveis e conselheiros da Enel que avisem sobre toda infração, ou suspeita de infração, do Plano TZC, e, de forma geral, do Código de Ética, à Auditoria Interna da Enel, encarregada de analisar a denúncia e, caso necessário, falar com o informante e a pessoa responsável pela suposta infração.

As denúncias devem ser apresentadas por meio do Canal Ético da Enel <https://secure.ethicspoint.eu/domain/media/pt/gui/102504/index.html> ou por carta ao seguinte endereço: Enel Brasil, Auditoria Interna, Praça Leoni Ramos, nº 1 – bloco 1 – 5º andar, 24210-205 - São Domingos, Niterói/ Rio de Janeiro.

Os demais interessados também devem enviar as suas denúncias sobre infrações ou suspeitas de infrações a esse mesmo endereço. Em todos os casos, a Enel garante a confidencialidade da identidade da pessoa informante, sem prejuízo das obrigações legais previstas, e a defesa dos direitos da empresa ou das pessoas envolvidas no testemunho.

As infrações ao Plano TZC são encaminhadas à Auditoria Interna que, nos casos mais significativos, após a análise oportuna, informará ao Presidente da Enel ou, conforme seja, ao Conselho de Administração, sobre as infrações e as sanções que delas derivarem.

3.6. Comunicação

- Informa-se ao pessoal sobre a existência do Plano TZC por meio das ferramentas de comunicação interna;
- Nos contratos assinados pela Enel, inclui-se uma nota informativa sobre a adoção do Plano TZC;
- O Plano TZC encontra-se à disposição de todas as partes interessadas no site da empresa.

3.7. Atividades de controle

3.7.1. Sistema de controle interno

Todos os recursos da Enel encontram-se comprometidos com a luta contra a corrupção.

Mais concretamente, cada unidade organizacional é responsável, em seus âmbitos de competência, por estabelecer sistemas de controle apropriados para a aplicação do Plano TZC.

3.7.2. Auditoria

A Auditoria Interna se encarrega de realizar o seguimento dos sistemas de controle relacionados à prática do Plano TZC, estabelecido pelas diversas unidades organizacionais. Essa função é desempenhada em todas as empresas da Enel e tem como objetivo sugerir possíveis mudanças para melhoria do sistema de controle interno.

O Conselho de Administração avalia a idoneidade do plano de auditoria periódico e comprova que as intervenções previstas são adequadas para garantir o respeito ao Plano TZC.

3.7.3. Relatório de Sustentabilidade

As iniciativas realizadas para aplicar o Plano TZC encontram-se no Relatório de Sustentabilidade, que é um documento claro, verídico e correto sobre os resultados obtidos pela Enel em todos os âmbitos de sua relação com as partes interessadas.

O Relatório de Sustentabilidade é submetido à auditoria externa, representada por uma empresa independente e certificada.



3.8. Seguimento e revisão

O Conselho de Administração:

- Expressa opiniões sobre a revisão das políticas e dos procedimentos internos mais relevantes para garantir a sua coerência com o Plano TZC;
- Avalia possíveis mudanças ou ampliações do Plano TZC que a Auditoria Interna propuser, baseando-se nas revisões de auditoria já realizadas.



3.9. Validação externa

A Enel submete o seu Relatório de Sustentabilidade à validação externa executada por uma empresa credenciada e independente. Além disso, participa de atividades nacionais e internacionais para a formulação de normas e critérios para a responsabilidade social.

